|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO |  |
| INTERESSADO | CAU/BR |
| ASSUNTO | APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO QUE TRATA O DESLOCAMENTO NO CAU |

DELIBERAÇÃO Nº 13/2020 – (COA – CAU/BR)

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – COA **–** CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília - DF, na sede do CAU/BR, no dia 31 de janeiro de 2020, no uso das competências que lhe confere o inciso I art. 102 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando as Resoluções CAU/BR n° 47, de 9 de maio de 2013, n° 70, de 23 de janeiro de 2014, n° 99, de 9 de janeiro de 2015, n° 113, de 13 de janeiro de 2016, que **dispõem sobre os deslocamentos a serviço no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e dão outras providências;**

Considerando o ofício n° 3936/2019-PRDF/4°OAACOE, referente ao Inquérito Civil n°1.16.000.000938/2091-22 e Recomendação 24/2019, do Ministério Público Federal, encaminhado à Presidência do CAU/BR, em 31 de maio de 2019, e posteriormente encaminhada à COA-CAU/BR, em 06 de junho de 2019, por meio do Protocolo SICCAU 883433/2019,o qual recomenda a revogação dos art. 6°, parágrafo único, III e dos artigos 9° e 10 da Resolução CAU/BR n° 47/2013, bem como a suspensão imediata do pagamento das verbas referentes a esses dispositivos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir de 31 de maio de 2019;

Considerando a auditoria de conformidade na modalidade de Fiscalização de Orientação Centralizada – FOC, do TCU, a qual foi concebida com o objetivo de avaliar, em âmbito nacional, a regularidade das despesas e outros aspectos da gestão dos conselhos de fiscalização profissional;

Considerando a necessidade de atualização e adequação às normas vigentes quanto à forma de pagamento dos valores de diária, auxílio-traslado e representações e demais indenizações, no âmbito do CAU/BR e dos CAU/UF;

Considerando a Resolução CAU/BR n° 104, de 26 de junho de 2015, a qual dispõe sobre os procedimentos para aprovação dos atos administrativos do tipo resolução, deliberação e proposta, de competência do CAU;

Considerando as competências da Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/BR (CPFI-CAU/BR), descritas no art. 103 do Regimento Interno do CAU/BR; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

**DELIBERA:**

1 – Aprovar a proposta de anteprojeto de resolução que disporá sobre os deslocamentos a serviço no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF)

2 – Solicitar à Presidência que encaminhe a proposta de anteprojeto de resolução para a apreciação e deliberação da CPFI-CAU/BR.

3- Solicitar que após a apreciação da CPFI-CAU/BR, o anteprojeto de resolução seja encaminhado aos CAU/UF e aos conselheiros federais para contribuição no prazo de 30 (trinta) dias, para consolidação pela COA-CAU/BR.

Brasília-DF, 31 de janeiro de 2020.

**JEFERSON DANTAS NAVOLAR (PR) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador

**EDNEZER RODRIGUES FLORES (RS) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador-adjunto

**JOSÉ ANTÔNIO ASSIS DE GODOY (MG) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**EMERSON DO NASCIMENTO FRAGA (MA) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro